



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 131/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTA NO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – REVISOR DE TEXTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS Nº 131/2022 – Seleção de Bolsista no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional – Revisor de Texto**, de acordo com a Instrução Normativa Proen nº 01, de 07 de janeiro de 2019; a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, Resolução nº 19, de 03 de março de 2015, e a Resolução nº 47, de 21 de agosto de 2018, do Conselho Superior (Consup) do IFRS; conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 8621/2019, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC); Lei 11.273/2006; Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar como **Revisor de Texto** no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional.

2. DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Poderá concorrer a vaga servidor do IFRS.

2.2 O bolsista irá atuar na Pró-reitoria de Ensino/Reitoria do IFRS junto ao Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 A vaga ofertada, quantidade, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e obedece ao estabelecido na Resolução Consup nº 06, de 03 de março de 2015.

2.5 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

- V. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.6 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.7 A previsão de vigência da bolsa é de 1º de dezembro de 2022 até 31 de janeiro de 2023, podendo o período de vigência ser ampliado, considerando a necessidade e justificada a ampliação do prazo de vigência da bolsa.
- 2.8 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.9 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo de Projeto com a Secretaria da Educação Básica/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 8621 e Termo Aditivo.
3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
- Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - Publicações e comprovantes de capacitação ou experiência, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3;
 - Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo VI);
 - Documentos que comprovem os requisitos mínimos específicos à vaga, previstos no Anexo I.
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/4p4zeaag4J5gnp9b8>
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	09/11/2022
2. Submissão das inscrições	09/11/2022 até 21/11/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da Análise Técnica Documental	22/11/2022
4. Interposição de recurso quanto à Análise Técnica Documental	23/11/2022
5. Divulgação final da Análise Técnica Documental	24/11/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	24/11/2022
7. Realização das Entrevistas	25/11/2022
8. Divulgação do resultado final da seleção	28/11/2022

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e formulários de homologação.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para a vaga:

- a) ter vínculo com o IFRS durante a vigência da implementação da bolsa;
- b) não acumular o recebimento de bolsa, conforme previsão da Resolução 19/2015;
- c) Os requisitos específicos da vaga são descritos no Anexo I.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato, não sendo possível interpor recurso.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I - Análise Técnica Documental;
- II - Entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

7.2 Na etapa de Análise Técnica Documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo IV).

7.3 Para candidatos à vaga de **Revisor de Texto**, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Documento 1	Certificados de cursos concluídos na temática das Linguagens e/ou Revisão Textual.	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 2	Atestado de participação em projetos, eventos, capacitações relacionados à temática das Linguagens e/ou Revisão Textual.	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 3	Envio de arquivos PDF dos materiais produzidos como Revisor de Textos.	2 pontos por material produzido, até o limite máximo de 20 pontos

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados nos subitens 7.3 deste Edital.

7.5 Os recursos da Análise Técnica Documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição os quais discorda da pontuação fornecida.

7.6 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos que não tiverem zerado na primeira etapa.

7.8 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são de 5 candidatos homologados com maior pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

7.9 Em caso de empate no item 7.8, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da Entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na produção de materiais, relativos à vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Domínio de tecnologias (equipamentos e softwares) relativos à vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Comunicação.	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de Entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de Entrevistas.

7.13 Serão admitidos 5 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse à sala e inicie o processo de Entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as Entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de Entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de Entrevista.

7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos

7.19 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.21 Candidatos não selecionados e com pontuação superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

7.23 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar:

- a) RG /CPF;
- b) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
- c) PIS;
- d) Termos de compromisso.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para a vaga de **Revisor de Texto** deverá desenvolver a atividade a seguir descrita:

- a) Realizar a revisão textual do Livro vinculado ao Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

8.2 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Secretaria da Educação Básica /Mec, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

8.3 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.

10.2 Excepcionalmente, durante a suspensão das atividades presenciais do IFRS, os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

10.3 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso à internet.

10.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

10.6 O bolsista não poderá realizar o projeto em período de férias, devendo comunicar à coordenação do projeto sobre seu(s) período(s) de férias com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da mesma, a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail eja.fic@ifrs.edu.br

11.4 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 09 de novembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I
TABELA DE VAGA

Vaga	Quant.	Vínculo com o IFRS	Carga horária semanal	Requisitos mínimos específicos à vaga (conferir no Edital os requisitos gerais)	Local de atuação	Valor mensal da bolsa
Revisor de Texto	1	Servidor do IFRS	8 (oito) horas	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Letras Português ou* Licenciatura em Letras Português/Inglês ou Licenciatura Letras Português/Espanhol ; e• Experiência comprovada na área de revisão textual, comprovada através de trabalhos na área; e• Ter disponibilidade para atuar remotamente por 8 (oito) horas semanais, de 2ª a 6ª feira, em horário a ser combinado; ou presencialmente por 8 (oito) horas semanais, de 2ª a 6ª feira, no Campus que possui vínculo ou na Reitoria do IFRS.	Trabalho remoto ou Campus do IFRS que possui vínculo ou na Reitoria do IFRS.	R\$ 1.500,00

*Retificação de 17/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF nº _____, estou me candidatando à vaga de **Revisor de Texto** para atuar como bolsista no **Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional** e declaro estar de acordo com os termos do referido Edital. Declaro que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária de **08 horas semanais**. Declaro que tenho disponibilidade de equipamentos e acesso à internet necessários para a realização das atividades em trabalho remoto. Declaro estar ciente da impossibilidade de acúmulo da bolsa oferecida por meio deste Edital com quaisquer outras modalidades de bolsas do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União. Declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente e que no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência do Edital, informarei a coordenação do projeto. Por fim, declaro ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
(Para uso exclusivo da comissão)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga: Revisor de Texto	Vínculo com o IFRS:
Unidade de lotação do servidor:	

2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

	Sim	Não
a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II).		
b) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental		
c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo VI)		
d) Documentos que comprovem os requisitos mínimos específicos à vaga (Anexo I)		

3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() Homologada

() Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 131/2022, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

_____/_____/2022.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL
(Para uso exclusivo da comissão)

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga: Revisor de Texto	Vínculo com o IFRS:
Unidade de lotação:	

2.DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

	Nota
Documento 1	
Documento 2	
Documento 3	
TOTAL	

3.PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Total de Pontos: _____
____/____/2022.
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA
(Para uso exclusivo da comissão)

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga: Revisor de Texto	Vínculo com o IFRS:
Unidade de lotação:	

2.ITENS AVALIADOS NA ENTREVISTA

	Pontos
Conhecimento e experiência na produção de materiais, relativos à vaga pretendida.	
Domínio de tecnologias (equipamentos e softwares) relativos à vaga pretendida.	
Comunicação.	
Relacionamento interpessoal.	
Conhecimento específico da vaga pretendida.	
Disponibilidade de horário.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

3.PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação da Análise Documental: _____

Pontuação da Entrevista: _____

Total de Pontos: _____

_____/_____/2022.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

**(Edital IFRS Nº 131/2022 – Projeto para o Desenvolvimento de Ações para
Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à
Educação Profissional**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, com as atividades de **Revisor de Texto**, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional. As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

Chefia imediata